



**PROJETO DE LEI Nº 296 /17**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação aos consumidores sobre a diferença percentual do preço da Gasolina e do Etanol nos postos revendedores de combustíveis no Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art.1º - Torna-se obrigatório a informação aos consumidores sobre a diferença percentual entre o preço do litro de gasolina comum e o preço do litro do etanol comum nos postos revendedores de combustíveis em Belo Horizonte.

Art. 2º - A informação deverá ser afixada na área de abastecimento dos veículos, em local visível, em placas de 80 cm<sup>2</sup> (oitenta centímetros quadrados) onde deverá constar o seguinte texto: O PREÇO DO ETANOL CORRESPONDE A \_\_\_% DO PREÇO DA GASOLINA.

Art.3º- Os postos revendedores de combustíveis serão responsáveis por promover a manutenção das placas.

Art. 4º- Os postos revendedores de combustíveis terão prazo de 60 (sessenta) dias para adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 5º- O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento da presente Lei e estabelecerá penalidades em caso de descumprimento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2017.

**Bispo Fernando Luiz**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Com a popularização dos carros com motor flex que podem usar tanto gasolina quanto etanol, os consumidores tem a faculdade de escolher entre ambos.

Estudos demonstram que torna-se mais vantajoso para o consumidor abastecer com etanol quando o percentual do preço deste combustível corresponde aproximadamente até 70% (setenta por cento) do preço da gasolina.

Como muitas vezes o consumidor não está apto a realizar os cálculos, é dever do poder público garantir que tal informação esteja presente nos postos para que os consumidores possam tomar a decisão de abastecer com o combustível que lhe seja mais vantajoso.

Cabe ressaltar que a defesa do consumidor é uma obrigação do poder público sendo que não se pode falar que há interferência na livre iniciativa pelo presente projeto, uma vez que o objetivo não é decidir sobre qual combustível os postos irão vender mais, e sim dar melhores condições de escolha aos consumidores.

Dada à importância inequívoca da matéria, peço aos nobres pares apoio para a aprovação deste Projeto de Lei que trará grandes benefícios para toda população belo-horizontina.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2017.

**Bispo Fernando Luiz**  
Vereador